



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

## **EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2020**

O Município de Aracaju através da **Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 13.128.780/0044-31, com sede no Centro Administrativa Prefeito Aloísio Campos, Rua Frei Luís Canelo de Noronha, 42 – Conjunto Costa e Silva – Aracaju/SE, torna público, que fará realizar licitação pública, na **MODALIDADE DE LEILÃO**, que se processará sob o regime do Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1932, da Lei 8.666/1993, Lei Complementar 27/1996 e demais disposições legais, no dia 12 de março 2020, às 09h30min, local da sessão: Auditório do Comfort Hotel Aracaju, localizado na Av. Mário Jorge de Menezes de Vieira, nº 498 – Bairro Atalaia, destinado à alienação de Bens Móveis, no estado em que se encontram e por intermédio do Leiloeiro Público Oficial designado, através do Contrato de Prestação de Serviços nº 001-2020 o Sr. CARLOS VINÍCIUS DE CARVALHO MASCARENHAS, (79) 99978-5089 (71) 3327-2999, localizado na Rua Laranjeiras, 189, Ed. Norcon Shopping Center, sala 702, Aracaju/SE, CEP 49.010-000 ou pelo site [www.rjleiloes.com.br](http://www.rjleiloes.com.br).

### **1 - DO OBJETO**

1.1. O PRESENTE Leilão tem por objetivo a venda de veículos usados e materiais inservíveis, de propriedade deste Município de Aracaju, conforme o **ANEXO ÚNICO** deste Edital – Quadro Demonstrativo dos valores por lote dos bens móveis e veículos usados inservíveis.

1.2. Os bens mencionados no **ANEXO ÚNICO** deste Edital serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo interessado, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas, nem direito a reclamação por vícios redibitórios e, tampouco, pedir abatimento no preço.

### **2 - DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO**

2.1. A sessão realizar-se-á no dia 12 de março 2020, a partir das 9 horas e 30 minutos, no local da sessão: Auditório do Comfort Hotel Aracaju, localizado na Av. Mário Jorge de Menezes de Vieira, nº 498 – Bairro Atalaia.

2.2. No caso de impossibilidade da realização do Leilão na data definida neste Edital será remarcado posteriormente data do novo leilão a se realizar.

### **3 - DO HORÁRIO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA EXAME DOS BENS**

3.1. O exame dos bens constantes do **ANEXO ÚNICO** deste Edital poderá ser feito nos dias 9, 10 e 11/03/2020, no horário das 8 horas às 12 horas e das 14 horas às 16 horas, nos seguintes locais: no galpão Rua Porto da Folha nº 487 - Bairro: Suíssa (Lotes: 01, 02, 03, 04,



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11) e na EMSURB - Rua Acre, s/n (Garagem) – Bairro: América (Lotes: 12, 13, 14 e 15) e na EMURB – Rua José Olinó de Souza, s/n – Garagem) Bairro: América ao lado da Empresa Petrobrás (Lotes: 16 e 17)

3.2. Em se tratando de veículo, cada item/lote corresponderá a um veículo.

3.3. Não haverá visitação no dia **12/03/2020** data do Leilão.

3.4. Todos os veículos relacionados no **ANEXO ÚNICO** deste Edital encontram – se à disposição dos interessados entres os dias **9, 10 e 11/03/2020**, na EMSURB - Rua Acre, s/n (garagem) Bairro América, na EMURB – Rua José Olinó de Souza, s/n (Garagem) Bairro: América ao lado da Empresa Petrobrás (Lotes: 16 e 17) e no Galpão Rua Porto da Folha nº 487 - Bairro: Suíssa – AJU/SE.

3.5. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens inservíveis e dos veículos a realização de anotações próprias, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

3.6. Os veículos serão vendidos no estado de conservação em que se encontram não cabendo ao Município de Aracaju qualquer responsabilidade quanto a reparos, legalização ou mesmo providências referentes à retirada e transporte dos veículos arrematados.

#### **4 - HORÁRIO E LOCAL DE CREDENCIAMENTO**

4.1. Para participantes que optem em efetuar lances presencialmente o credenciamento será no local da sessão: Auditório do Comfort Hotel Aracaju, localizado na Av. Mário Jorge de Menezes de Vieira, nº 498 – Bairro Atalaia, a partir das 8 horas e 30 minutos.

4.2. Para os interessados em ofertar lances online e credenciamento será pelo site do Leiloeiro: [www.rjleiloes.com.br](http://www.rjleiloes.com.br) a partir da publicação do Edital.

#### **5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão oferecer lances pessoas físicas, inscritas no Cadastro de Pessoa Física – CPF, pessoas físicas equiparadas à pessoa jurídicas para fins fiscais e pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica para fins fiscais, do Ministro da Fazenda.

5.2. Não poderão participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em qualquer das situações a seguir:



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

5.2.1 – Sejam declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, ou que estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar a Prefeitura Municipal de Aracaju.

5.2.2 – Estejam em processo de falência, ou de recuperação judicial, ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

5.2.3 – Pessoas Físicas ou Jurídicas enquadradas no disposto do artigo 9º da Lei nº 8.666/93 ou que estejam cumprindo sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

5.2.4 – Menores de dezoito anos, não emancipados.

5.2.5 – Os membros da Comissão de Trabalho Responsável pela Realização do Leilão, os membros da Comissão de Licitação e os funcionários efetivos, bem como os cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Aracaju.

5.2.6 – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em Consórcio.

5.2.7 – Não será permitida, em nenhuma hipótese, a troca do nome do arrematante.

5.2.8 – **Somente o próprio arrematante poderá retirar os lotes por ele arrematados, mediante autorização de retirada, liberada pelo Leiloeiro.**

## **6 - DOS LANCES**

### **6.1. OS LANCES SERÃO PRESENCIAL E ON-LINE**

6.1.1. A forma **PRESENCIAL** ocorre mediante comparecimento do interessado ao local do leilão, na data e horários estabelecidos neste edital.

6.1.2. Os lances são verbais e deverão ser ofertados no leilão pelos interessados, sucessivos e crescentes, a partir do preço mínimo de arrematação estabelecido, considerando vencedor o licitante que houver oferecido maior lance/oferta por lote.

6.1.3. Na forma **INTERNET** os lances são realizados on-line, por meio de acesso identificado, no site do leiloeiro: [www.rjleiloes.com.br](http://www.rjleiloes.com.br), na data e horário estabelecido neste edital.

6.1.4. O interessado deve efetuar cadastro prévio no site do leiloeiro: [www.rjleiloes.com.br](http://www.rjleiloes.com.br), para anuência às regras de participação dispostas no site e obtenção de login e senha, os



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

quais possibilitarão a realização de lances em conformidade com as disposições deste edital.

6.1.5. Os lances oferecidos viam **ON-LINE** não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas no sistema, da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta.

6.1.6. Ao optar por esta forma de participação no leilão, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação a esse respeito.

6.1.7. Os lances oferecidos viam **ON-LINE** serão apresentados no telão junto com os lances ofertados na forma presencial.

**6.2.** Qualquer que seja a forma escolhida pelo interessado para participação no leilão (**PRESENCIAL** ou **ON-LINE**) implicará na apresentação dos documentos listados item 7.0, essenciais para participação no leilão.

6.2.1. Na forma presencial a apresentação dos documentos ocorre no início da sessão de leilão.

6.2.2. Na forma on-line os documentos são remetidos ao leiloeiro conforme instrução no site do leiloeiro.

6.2.3. A não apresentação dos documentos especificados neste edital, na forma prevista no item 7.0, implicará na imediata inabilitação.

6.2.4. Os lances mínimos indicados no **Anexo Único** foram estabelecidos pela Comissão de Trabalho Responsável pela Realização do Leilão, nomeada através da **Portaria nº 112/2020/SEPLOG**. Só serão admitidos lances de valor igual ou superior ao indicado para cada lote dos bens móveis e veículos usados.

**6.3.** Não havendo lances para o lote em disputa, o mesmo será novamente posto em disputa ao final de todos os lotes, e, mais uma vez, não havendo lances, só serão admitidos lances de valor igual ou superior ao indicado para cada lote de bens móveis.

## **7 - DA HABILITAÇÃO**

7.1. Pessoa física: carteira de identidade, CPF, comprovante de residência (atualizado e em nome próprio), em cópia simples, a serem conferidos com o original a ser exibido na ocasião, ou em cópia autenticada por tabelião de notas.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

7.2. Pessoa Jurídica: CNPJ, contrato Social (até a última alteração) ou declaração de firma individual, carteira de identidade e CPF do representante legal ou preposto da pessoa jurídica autenticada por tabelião.

7.3. Caso o interessado (pessoa física ou jurídica) deseje participar por meio de terceira pessoa, o representante deverá apresentar procuração, com poderes expressos para participar do leilão de que trata o presente edital, com assinatura do representado reconhecida por tabelião nesse caso, o procurador deverá apresentar também a documentação pessoal referida acima.

7.4. Os interessados que não atenderem as exigências deste item não poderão se manifestar, resguardado, apenas, o direito de acompanhar o Leilão como ouvintes.

7.5. Não serão admitidos a este Leilão os suspensos ou impedidos de licitar; os que estiverem e regime de falência, concordata ou insolvência civil; e os que possuam entre sócios, dirigentes ou empregados servidores do órgão interessado ou responsável pelo Leilão.

## **8 - DA ATA**

8.1. Encerrado o Leilão, será lavrada, ao final da sessão, ata circunstanciada, na qual figurará (ão) o (s) lote (s) vendido (s), bem como a correspondente identificação do (s) arrematante (s) e dos trabalhos desenvolvidos no Leilão, em especial os fatos relevantes.

8.2. A ata será assinada, ao término da sessão, pelos membros da Comissão de Avaliação, Leiloeiro e caso queira algum arrematante.

## **9 - DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO**

9.1. As arrematações serão pagas em 20% (vinte por cento) do valor arrematado, no ato da arrematação, juntamente com os 5% (cinco por cento) da comissão do Leiloeiro, e o restante 80% (oitenta por cento) do pagamento através de depósito ou transferência bancária para a seguinte conta: Banco: **Caixa Econômica** Agencia: **0059** Tipo: **006** Conta Corrente: **00000510-0** – Titular: **SEPLOG** – Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – CNPJ 13.128.780/0044-31 , em até 2 (dois) dias úteis após a arrematação, sob pena de perda do sinal pago e da comissão do leiloeiro:

9.1.1. Os arrematantes que optarem em participar de forma on-line receberá e-mail imediatamente após a arrematação com os dados bancários para realização dos pagamentos devidos:

5% (cinco por cento) do valor da arrematação, em dinheiro, a título de comissão do leiloeiro, no ato da arrematação a ser entregue ao Leiloeiro, através de recibo; 20% (vinte por cento)



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

do valor da arrematação, em dinheiro, a título de sinal, no ato da arrematação, através recibo;

80% (oitenta por cento) restantes, impreterivelmente em até 2 (dois) dias úteis a partir da data do Leilão, ou seja até dia **16/03/2020**.

9.1.2 O não pagamento do valor do lance no prazo fixado neste edital acarretará as penalidades de perda dos valores pagos (20% do sinal e 5% da comissão do leiloeiro) e do direito à aquisição do bem.

9.1.3 O Leiloeiro apresentará a Comissão de Avaliação no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a realização do leilão, o seu resultado, bem como o mapa demonstrativo e a respectiva prestação de contas.

9.2. Havendo incidência de quaisquer impostos e/ou taxas sobre os bens, por conta da arrematação, o pagamento será de responsabilidade do arrematante.

9.3. No caso de desistência por parte do arrematante, o valor pago a título de sinal (20%) não será devolvido, bem como o valor pago a título de comissão do leiloeiro (5%). A desistência acarretará, também, a perda do direito sobre o bem arrematado, podendo a comitente vendedora dar ao lote o destino que melhor lhe convier.

9.4. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o (s) seu (s) lote (s), inclusive o (s) veículo (s) até a posse definitiva.

9.5. Todos os pagamentos efetuados somente serão considerados quando o valor total estiver efetivamente transferido para a conta bancária da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão.

9.6. A Nota de Arrematação somente será entregue após o pagamento integral dos lotes de bens inservíveis e dos veículos usados.

9.7. Realizado o pagamento total do (s) do (s) lote (s) arrematado (s), o arrematante receberá a nota fiscal e a autorização de retirada de mercadoria/veículo, ambas emitidas pelo leiloeiro, que possibilitam a retirada do (s) lote (s) diretamente no local onde se encontre (m) armazenado (s).

## **10 - DA RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DOS BENS/VEÍCULOS**

10.1. Caberá aos arrematantes à retirada dos bens em seu local de guarda no prazo de até dez dias úteis da data da emissão da autorização de retirada de mercadoria/veículo. Findo esse prazo ocorrerá multa diária, no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor do bem, até o **limite de 30 (trinta) dias da data do certame**. Ultrapassado este prazo e permanecendo os bens no local, inclusive bens inservíveis/veículos a arrematação será cancelado, sem que caiba ao arrematante direito à restituição dos valores pagos, inclusive da comissão do leiloeiro.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

10.1.1. No caso dos veículos automotores, a retirada do bem ficará condicionada à apresentação da Autorização de Retirada do Bem, em nome do arrematante, a ser emitida pelo Leiloeiro.

10.1.2. O adquirente deverá transferir junto ao **DETRAN** o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta dias), a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o disposto no art. 123, inciso I e § 1º da Lei 9.503/97- **CTB**.

**10.2.** É vedado ao arrematante do lance vencedor ceder, vender, permutar ou negociar sob qualquer forma os lotes arrematados antes da concretização do pagamento e emissão da nota fiscal.

**10.3.** Não haverá sob-hipótese alguma, substituição das notas de venda.

**10.4.** As despesas de retirada dos veículos correrão por conta dos arrematantes.

**10.5.** A transferência da propriedade, bem como todas as despesas de tradição do veículo e demais despesas porventura existentes, correrão à conta do respectivo arrematante.

**10.6.** Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente à Prefeitura, após a concretização da alienação.

## **11 - DAS PENALIDADES**

11.1. A falta de pagamento do valor da arrematação sujeita o licitante arrematante, além da multa anteriormente fixada, às seguintes penalidades legais:

11.1.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Aracaju, pelo prazo de até dois anos;

11.1.2. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública quando o arrematante deixar de cumprir as obrigações assumida, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, sendo mantidas enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ocorrer na hipótese do licitante ressarcir a Prefeitura de Aracaju, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

## **12 - DOS ESCLARECIMENTOS**

12.1. A solicitação de esclarecimento a respeito de condições deste Edital, e de outros assuntos relacionados ao presente Leilão, deverá ser efetuada pelas pessoas físicas/jurídicas interessadas em participar do certame, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data estabelecida para reunião pública de realização dos lances, ficando desde já entendido que a ausência da resposta não constituirá motivo para alteração das condições e prazos.

## **13 - DOS RECURSOS**

13.1. O licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata do Leilão, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação do Leilão;

13.2. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis; findo esse período, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à Autoridade Competente, para decisão final dessa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## **14 - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**

14.1. Antes da retirada do produto, o Município de Aracaju poderá, de acordo com o interesse público, revogar esse Leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros;

14.2. Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito a restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para prática da ilegalidade.

## **15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Todos os participantes deste Leilão estarão sujeitos às determinações dos artigos 87 a 89 da Lei nº 8666/93, sendo que a participação no Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes, das exigências e condições estabelecidas em Leis e no presente Edital.

15.2. O Município de Aracaju não reconhecerá, nem se responsabilizará, por reclamações de terceiros com que venha o arrematante a transacionar o veículo adquirido no presente Leilão.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

15.3. O arrematante assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação, sejam essas de quaisquer naturezas, inexistindo a solidariedade do Município de Aracaju, relativamente às mesmas, inclusive as que, eventualmente, advirem de prejuízos causados a terceiros.

15.4. Faz parte integrante deste Edital o seguinte anexo:

15.4.1. Anexo único – **Memorial de bens pertencentes ao Município de Aracaju.**

15.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e pelo Leiloeiro, tomando-se por base as disposições constantes das legislações pertinentes, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

Aracaju, 16 de janeiro de 2020.

\_\_\_\_\_  
**ZITA DE CÁSSIA NUNES VASCONCELOS**  
Presidente da Comissão

\_\_\_\_\_  
**EVANDRO LESSA SANTOS**  
Membro

\_\_\_\_\_  
**POLIANA CARDOSO MELO BARRETO**  
Membro

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ CARLOS SANTOS MENDONÇA FILHO**  
Membro

\_\_\_\_\_  
**RODRIGO SIQUEIRA SANTANA**  
Membro

\_\_\_\_\_  
**CARLOS VINÍCIUS DE CARVALHO MASCARENHAS**  
Leiloeiro Público Oficial  
Matrícula nº 11/2007



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

**ANEXO ÚNICO**  
**QUADRO DEMONSTRATIVO DOS VALORES INICIAIS POR LOTE DOS BENS MÓVEIS E**  
**VEÍCULOS USADOS INSERVÍVEIS DESTINADOS AO LEILÃO 01/2020**

| LOTE | MATERIAIS A ALIENAR  | LANCE INICIAL |
|------|--|---------------|
| 01   | <b>CADEIRAS ESCOLARES, LONGARINAS, MESA INFANTIL, BRINQUEDOS E FERRAGENS</b> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ CADEIRA EM POLIPROPILENO – 85.</li><li>✓ CADEIRA FIXA – 163.</li><li>✓ CADEIRA ESCOLAR – 153.</li><li>✓ PÉ DE CADEIRAS – 06.</li><li>✓ PÉ DE LONGARINAS – 25.</li><li>✓ LONGARINA – 73.</li><li>✓ BANCO EM MADEIRA – 05.</li><li>✓ CADEIRA INFANTIL – 37.</li><li>✓ MESA INFANTIL – 39</li><li>✓ BRINQUEDOS AVIÕES E CAVALOS – 15</li><li>✓ BANCA INFANTIL – 03.</li><li>✓ SOFÁ C/ DOIS LUGARES – 02.</li><li>✓ BANCO P/ REFEITÓRIO – 08.</li><li>✓ BIRÔ P/ PROFESSOR – 06.</li><li>✓ CADEIRA FIXA C/ BRAÇO – 17.</li></ul>   | R\$<br>300,00 |
| 02   | <b>CADEIRA GIRATÓRIA E FIXA</b> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ CADEIRA GIRATÓRIA C/ BRAÇO – 115.</li><li>✓ CADEIRA GIRATÓRIA S/ BRAÇO – 61.</li><li>✓ CADEIRA CAIXA ALTA – 03.</li><li>✓ CADEIRA FIXA – 22.</li></ul>   | R\$<br>800,00 |
|      | <b>HOSPITALAR – 1 MACA, CADEIRA ODONTOLÓGICA, ESCADA, VITRINE, CADEIRA DE RODA E SUPORTE P/ SORO, BIOMBO, CAMA HOSPITALAR E ETC.</b> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ BIOMBO – 04.</li><li>✓ BALANÇA DIGITAL – 02.</li><li>✓ CADEIRAS DE RODAS – 11</li><li>✓ CAMA HOSPITALAR – 02.</li><li>✓ MACA GINECOLÓGICA – 02.</li><li>✓ MACA FIXA – 04.</li><li>✓ LIXEIRA – 12</li><li>✓ SELADORA – 02.</li><li>✓ MESA C/ GAVETA – 01.</li><li>✓ RÉGUA ANTROPOMETRICA – 05.</li><li>✓ NEGATOSCOPIO – 01.</li><li>✓ MESA DE MAYA – 01.</li><li>✓ FOTOPOLIMINIZADOR – 02.</li><li>✓ ALGAMADOR – 02.</li><li>✓ MESA AUXILIAR – 03.</li><li>✓ CENTRAL DE AEROSOL – 01.</li><li>✓ CARRO CURATIVO – 01.</li><li>✓ CADEIRA ODONTOLOGICA – 01.</li><li>✓ EQUIPO – 01.</li><li>✓ SUPORTE DE SORO – 02.</li><li>✓ ANDADOR – 01.</li></ul> |               |



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

|    |  |               |
|----|--|---------------|
| 03 | <ul style="list-style-type: none"><li>✓ DETECTOR FETAL – 13</li><li>✓ BANCO MOCHO – 02.</li><li>✓ OFTALMOSCÓPIO – 01.</li><li>✓ CARDIOCARE – 01.</li><li>✓ SUPORTE BRAÇADEIRA – 02.</li><li>✓ BALANÇA DIGITAL – 02.</li><li>✓ FOCO GENICOLÓGICO – 01.</li><li>✓ ESCADA DE DOIS DEGRAUS – 08.</li><li>✓ BALANÇA BABY – 01.</li><li>✓ BALANÇA AGENTE – 03</li><li>✓ MACA ACOLCHOADA – 03.</li><li>✓ MESA C/ GAVETAS – 03.</li><li>✓ ARMÁRIO VITRINE – 04.</li><li>✓ CADEIRA ESMALTADA – 17.</li><li>✓ TENCIOMENTRO ADULTO – 21.</li></ul>  | R\$<br>800,00 |
| 04 | <p><b>HOSPITALAR – 2 ARMÁRIO DE MADEIRA, BEAUREX, CADEIRA ESMALTADA, EQUIPO E CADEIRA ODONTOLÓGICA E ETC.</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ ARMÁRIO EM MADEIRA – 07.</li><li>✓ BANCO MOCHO – 04.</li><li>✓ CENTRAL E OXIGÊNIO – 02.</li><li>✓ ASPIRADOR DE SECESSÃO – 01.</li><li>✓ TENSIOMENTRO ADULTO – 29.</li><li>✓ TENSIOMENTRO INFANTIL – 03.</li><li>✓ DETECTOR FETAL – 06</li><li>✓ ETECOSCOPIO – 08.</li><li>✓ LANRIGOSCOPIO – 01.</li><li>✓ AMALGAMADOR – 05.</li><li>✓ FOCO ODONTOLÓGICO – 01.</li><li>✓ FOTOPOLIMIZADOR – 06.</li><li>✓ CADEIRA ODONTOLÓGICA – 02.</li><li>✓ EQUIPO – 02.</li><li>✓ BALANÇA DE CHÃO – 02.</li><li>✓ BALANÇA DE AGENTE – 04.</li><li>✓ BALANÇA INFANTIL – 07.</li><li>✓ ARMÁRIO VITRINE – 01.</li><li>✓ APARELHO DE PRESSÃO – 04.</li></ul> | R\$<br>200,00 |
| 05 | <p><b>VENTILADOR E AR CONDICIONADO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ VENTILADOR DE PAREDE – 47.</li><li>✓ VENTILADOR DE TETO – 13.</li><li>✓ AR CONDICIONADO MARCA GREE 9.000 BTU'S – 03.</li><li>✓ AR CONDICIONADO MARCA GREE 10.000 BTU'S – 09.</li><li>✓ AR CONDICIONADO MARCA GREE 18.000 BTU'S – 01.</li></ul>  | R\$<br>500,00 |
|    | <p><b>UTENSILIOS DOMÉSTICO</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ REFRIGERADOR MARCA CONSUL – 03.</li><li>✓ FOGÃO C/ 4 BOCAS – 01.</li><li>✓ FOGÃO INDUSTRIAL – 01.</li><li>✓ FREEZER BRANCO – 01</li><li>✓ FREEZER – 02.</li><li>✓ REFRIGERADOR ELETROLUX – 01.</li><li>✓ REFRIGERADOR UMA PORTA – 01.</li><li>✓ REFRIGERADOR DUAS PORTAS – 01.</li></ul>  |               |



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

|    |  |               |
|----|--|---------------|
| 06 | <ul style="list-style-type: none"><li>✓ BEBEDOURO DE PRESSÃO – 62.</li><li>✓ BEBEDOURO DE IBBL – 01.</li><li>✓ LIQUIDIFICADOR MARCA MALORY – 01.</li><li>✓ LIQUIDIFICADOR MARCA POWER – 01.</li><li>✓ LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL MARCA INOX – 02.</li><li>✓ LIQUIDIFICADOR MARCA PHILIPS – 01.</li><li>✓ LIQUIDIFICADOR – 01.</li><li>✓ MÁQUINA DE LAVAR – 06.</li><li>✓ MÁQUINA DE LAVAR MARCA ELETROLUX – 01.</li></ul>   | R\$<br>800,00 |
| 07 | <p><b>ARMÁRIO EM AÇO, ESTANTE EM AÇO, BIRÔ DE MADEIRA, BERÇO DE FERRO E BICICLETA</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ ARMÁRIO EM AÇO – 10.</li><li>✓ BIRÔ EM MADEIRA – 10.</li><li>✓ ESTANTE EM AÇO – 23.</li><li>✓ MESA DE TENIS – 02</li><li>✓ QUADRO BRANCO DANIFICADO – 05.</li><li>✓ BERÇO GRANDE C/ BRAÇO DE FERRO – 09.</li><li>✓ CAMA INFANTIL EM POLIPROPILENO C/ ALUMÍNIO – 01.</li><li>✓ MESA P/ COMPUTADOR – 01.</li><li>✓ LASTRO EM MADEIRA - 04</li><li>✓ SUPORTE EM MADEIRA – 04.</li><li>✓ BICICLETA – 01.</li></ul>   | R\$<br>700,00 |
|    | <p><b>INFORMATICA, ÁUDIO E VIDEO – 1</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ IMPRESSORA SAMSUNG – 05.</li><li>✓ HP – 03.</li><li>✓ ENERMAX – 02.</li><li>✓ TELEVISÃO 29" – 01.</li><li>✓ TELEVISÃO LG 14" – 01.</li><li>✓ TELEVISÃO PHILIPIS 14" – 01.</li><li>✓ COPIADORA HP – 02.</li><li>✓ MONITOR AOC – 05.</li><li>✓ MONITOR LOGIN – 01.</li><li>✓ MONITOR DELL – 01.</li><li>✓ MONITOR SAMSUNG – 04.</li><li>✓ MONITOR LG – 01.</li><li>✓ MONITOR ITAUTEC – 06.</li><li>✓ MONITOR LENOVO – 04</li><li>✓ MONITOR POSITIVO – 06.</li><li>✓ SWITCH – 07.</li><li>✓ CPU MEGAWARE – 02.</li><li>✓ CPU POSITIVO – 03.</li><li>✓ CPU DELL – 03.</li><li>✓ CPU LOGIN – 07.</li><li>✓ CPU HP – 09.</li><li>✓ CPU INFOWAY – 05.</li><li>✓ CPU LG – 02.</li><li>✓ RELOGIO DE PONTO – 23.</li><li>✓ IDATTA – 07.</li><li>✓ ESTABILIZADOR TS SHARA – 01.</li><li>✓ ESTABILIZADOR MICROFONE – 12.</li><li>✓ ESTABILIZADOR REGTCH – 10.</li><li>✓ ESTABILIZADOR IBRAMED – 01.</li></ul> |               |



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

|    |  |               |
|----|--|---------------|
| 08 | <ul style="list-style-type: none"><li>✓ ESTABILIZADOR MICROSOL – 01.</li><li>✓ ESTABILIZADOR MAX POWER – 10.</li><li>✓ ESTABILIZADOR UPSAI – 01.</li><li>✓ ESTABILIZADOR SMS – 04.</li><li>✓ ESTABILIZADOR ENERMAX – 06.</li><li>✓ ESTABILIZADOR BMI – 01.</li><li>✓ ESTABILIZADOR LGHT PLUS – 01.</li><li>✓ ESTABILIZADOR – 02.</li><li>✓ TELEFONE DIGITRO – 05.</li><li>✓ TELEFONE INTELBRAS – 10.</li><li>✓ TELEFONE GIGASSETTE – 13.</li><li>✓ MICROSYSTEM – 02.</li><li>✓ CAIXA AMPLIFICADA – 02.</li><li>✓ APARELHO DE DVD INOVOX – 01.</li><li>✓ APARELHO DE DVD CYBERHOME – 01.</li><li>✓ TECLADO – 42.</li><li>✓ TECLADO DEABLOD – 01.</li><li>✓ TECLADO MULTILASER – 01.</li><li>✓ TECLADO HP – 01.</li><li>✓ TECLADO POSITIVO – 01.</li><li>✓ FAX SHARP – 01.</li><li>✓ CALCULADORA – 01.</li><li>✓ NOTEBOOK TRAVEMATE – 01.</li><li>✓ NOTEBOOK ACER – 02.</li><li>✓ NOTEBOOK DATEN – 01.</li></ul>                                     | R\$<br>600,00 |
| 09 | <p><b>INFORMATICA, ÁUDIO E VIDEO - 2</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ CPU POSITIVO – 04.</li><li>✓ CPU S/ FONTE E HD – 07.</li><li>✓ CPU ITAUC – 18.</li><li>✓ CPU DELL – 05.</li><li>✓ CPU KENNEX – 01.</li><li>✓ CPU SIEMENS – 05.</li><li>✓ CPU EPCON – 01.</li><li>✓ RELÓGIO DE PONTO – 01.</li><li>✓ TELEVISOR LED 42" – 01.</li><li>✓ TELEVISOR CCE LED 32" – 01.</li><li>✓ TELEVISOR OAC 32" – 01.</li><li>✓ CAIXA AMPLIFICADA LL200 – 01.</li><li>✓ CAIXA AMPLIFICADA LL300 – 01.</li><li>✓ CAIXA AMPLIFICADA TRANSFORME 500 – 01.</li><li>✓ CAIXA AMPLIFICADA VICINE – 01.</li><li>✓ CAIXA AMPLIFICADA TOP – 01.</li><li>✓ MONITOR SAMSUNG – 12.</li><li>✓ ESTABILIZADOR SMS – 11.</li><li>✓ NOTEBOOK DELL – 01.</li><li>✓ NOTEBOOK ACER – 01.</li><li>✓ NOBREAK MAXXI POWER – 03.</li><li>✓ ACESSÓRIOS – CAIXA DE HDs DEFEITUOSOS C/ 23 HDs.</li><li>✓ ACESSÓRIOS – CAIXA DE PLACA MÃE C/ DEFEITO C/ 06 PLACAS.</li></ul> | R\$<br>500,00 |



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU  
SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

|    |  |                  |
|----|--|------------------|
| 10 | <b>ARQUIVO EM AÇO E ARMÁRIO EM AÇO.</b><br>✓ ARQUIVO EM AÇO – 07.<br>✓ ARMARIO EM AÇO – 09.  | R\$<br>200,00    |
| 11 | <b>LONGARINAS C/ TRÊS LUGARES E CADEIRAS PLÁSTICAS</b><br>✓ LONGARINA C/ TRÊS LUGARES – 25.<br>CADEIRA PLÁSTICA C/ BRAÇO – 16.<br>✓ LONGARINA ACOCHOADA – 01.                                      | R\$<br>400,00    |
| 12 | <b>VEÍCULO I/JIMBEI SHINERAY PVAN S ANO FABRICAÇÃO 2013, MODELO 2014, COMBUSTÍVEL GASOLINA, PLACA OZB-9687 – RENAVAL 01008446614 – CHASSI LSYAFAAN1EG248100, COR BRANCA (SEM BATERIA)</b>          | R\$<br>1.200,00  |
| 13 | <b>VEÍCULO I/JIMBEI SHINERAY PVAN S ANO FABRICAÇÃO 2013, MODELO 2014, COMBUSTÍVEL GASOLINA, PLACA OZB-1761 – RENAVAL 01001473997 – CHASSI LSYAFAANXEG248094, COR BRANCA (SEM BATERIA)</b>          | R\$<br>1.500,00  |
| 14 | <b>VEÍCULO FORD RANGER X 13P - ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2011, PLACA OEK 5284 - COMBUSTÍVEL DIESEL – RENAVAL 548534632 – CHASSI 84FER13POCJ495883 – COR BRANCO (SEM BATERIA)</b>                    | R\$<br>9.000,00  |
| 15 | <b>VEÍCULO FORD RANGER XL 13P, ANO FABRICAÇÃO 2007, MODELO 2008, COMBUSTÍVEL DIESEL, PLACA IAB 7921 – RENAVAL 949068152 - CHASSI BAFER13P98J113518, COR BRANCO (SEM A BATERIA)</b>                 | R\$<br>10.000,00 |
| 16 | <b>VEÍCULO TRA/TR RODAS/CASE/RETROESCAVADEIRA ANO FABRICAÇÃO 2008, MODELO 2008, PLACA IAL-6972 COMBUSTÍVEL DIESEL – RENAVAL 00214352617 – CHASSI N8AH14907, COR BEGE (SEM BATERIA)</b>             | R\$<br>10.000,00 |
| 17 | <b>VEÍCULO IMP/KIA K2700 DLX/CAMINHÃO CARROCERIA, ANO FABRICAÇÃO 1997, MODELO 1998, PLACA HZO-9308 COMBUSTÍVEL DIESEL – RENAVAL 685354563 – CHASSI KNCSDO112V6815851, COR BRANCA (SEM BATERIA)</b> | R\$<br>5.000,00  |
|    | <b>VALOR TOTAL INICIAL</b>   | R\$<br>42.500,00 |

Aracaju, 16 de janeiro de 2020.

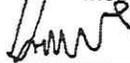
  
ZITA DE CASSIA NUNES VASCONCELOS  
Presidente da Comissão

  
EVANDRO LESSA SANTOS  
Membro

  
POLIANA CARDOSO MELO BARRETO  
Membro

  
JOSÉ CARLOS SANTOS MENDONÇA FILHO  
Membro

  
RODRIGO SIQUEIRA SANTANA  
Membro

  
CARLOS VINÍCIUS DE CARVALHO MASCARENHAS  
Leiloeiro Público Oficial  
Matrícula nº 11/2007